



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: GABRIELLA JULLIA SILVA ALMEIDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de sinalização turística para algumas áreas da cidade de São Gotardo - MG.

QN TD,	Descrição do produto/serviço	R7 COMUNIC AÇÃO VISUAL VALOR TOTAL	IMPACTO COMUNIC AÇÃO VISUAL VALOR TOTAL	BELGRÁFICA LTDA VALOR TOTAL	
5	Placa 2.000 x 1.000 produzida em ACM poliester 3mm com suporte metálico no verso, vinil branco impresso a base de solvente com 720dpis Durabilidade média 24 meses Após a fabricação, se	R\$ 4.936,32	R\$ 4.957,00	R\$ 4.970,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

	instalado de maneira correta podendo ter variações conforme o uso. MEDIDAS: 2.000X1.000				
3	Placa 2.000 x 1.000 produzida em ACM poliester 3mm com suporte metálico no verso, vinil branco impresso a base de solvente com 720dpis Durabilidade média 24 meses Após a fabricação, se instalado de maneira correta podendo ter variações conforme o uso. MEDIDAS: 2.000X0400	R\$ 1.443,45	R\$ 1.449,00	R\$ 1.454,00	
4	Placa 2.000 x 1.000 produzida	R\$	R\$ 2.608,00	R\$ 2.615,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

	em ACM poliester 3mm com suporte metálico no verso, vinil branco impresso a base de solvente com 720dpis Durabilidade média 24 meses	2.597,91			
	Após a fabricação, se instalado de maneira correta podendo ter variações conforme o uso. MEDIDAS: 2.000X0600				
2	Placa 2.000 x 1.000 produzida em ACM poliester 3mm com suporte metálico no verso, vinil branco impresso a base de solvente com 720dpis Durabilidade média 24 meses	R\$ 964,00	R\$ 968,00	R\$ 970,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

	Após a fabricação, se instalado de maneira correta podendo ter variações conforme o uso. MEDIDAS: 2.000X0400				
12	Pé produzido tubo metálico de 2 polegadas em chapa #18 com chumbadores soldados na parte inferior para maior estabilidade, fundo e pintura sintética, incluindo parafusos francês com porca e arruela para fixação das placas	R\$ 1.958,32	R\$ 1.968,00	R\$ 1.972,00	
	TOTAL	R\$ 11.900,00	R\$ 11.950,00	R\$ 11.981,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

1.2. O objeto desta contratação não se classifica como sendo de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 2021, e o Decreto Municipal nº 163, de 28 de julho de 2022.

1.3. O custo estimado médio da contratação é de **R\$ 11.943,66 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)** .

1.4. O prazo de vigência da contratação tem início na data de sua assinatura até a entrega total do serviço, com um prazo limite de 180 dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para a contratação de aquisição de placas de sinalização turística baseia-se na importância estratégica do turismo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade. A instalação de uma sinalização adequada é essencial para assegurar que os turistas possam se locomover de maneira eficiente entre os pontos turísticos, evitando situações de desorientação e melhorando a acessibilidade e a experiência de quem visita a cidade. Além disso, placas bem posicionadas e informativas promovem a valorização dos patrimônios culturais, naturais e históricos, reforçando o compromisso da cidade com a preservação e divulgação de suas riquezas locais.

A necessidade dessa contratação surge da crescente demanda por infraestrutura turística que acompanhe o aumento no número de visitantes e fomenta o turismo sustentável. A ausência ou deficiência na sinalização pode gerar dificuldades para os turistas, prejudicando o aproveitamento dos atrativos e, consequentemente, afetando a imagem da cidade como destino turístico. Portanto, é imprescindível a aquisição dessas placas, que deverão ser de alta durabilidade, com informações claras e objetivas, contribuindo para um fluxo turístico mais organizado e atrativo, com impacto positivo tanto para os visitantes quanto para a população local e o comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.1. A solução como um todo para a aquisição e instalação de placas de sinalização turística envolve um processo integrado, que considera todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, durabilidade e funcionalidade do objeto ao longo de seu ciclo de vida. A primeira etapa consiste no planejamento, que inclui a identificação dos pontos turísticos estratégicos que necessitam de sinalização e a elaboração do design das placas, assegurando que atendam às normas de trânsito e turismo, com informações bilíngues, claras e de fácil leitura.

A fabricação das placas será realizada com materiais de alta resistência às intempéries, como alumínio com pintura eletrostática e revestimentos especiais, o que aumenta sua durabilidade em ambientes externos, resistindo à exposição ao sol, chuva e outras condições climáticas. A instalação será feita em locais previamente analisados, levando em consideração o fluxo de pedestres e veículos, visibilidade e acessibilidade.

Durante o ciclo de vida das placas, a solução inclui a manutenção preventiva e corretiva, que envolve inspeções periódicas para identificar a necessidade de limpeza, reparos ou substituições, garantindo que as informações permaneçam legíveis e as estruturas seguras. No final do ciclo de vida útil, as placas poderão ser recicladas ou substituídas, com um planejamento de descarte adequado e sustentável, contribuindo para a preservação ambiental e a renovação constante da sinalização.

Esse processo assegura que as placas de sinalização turística permaneçam funcionais e esteticamente adequadas ao longo do tempo, contribuindo para uma experiência positiva dos turistas e para a preservação da imagem da cidade como um destino bem sinalizado e acolhedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

Deslocamento até o local onde será instaladas as placas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

4.2. Da amostra

Não se aplica.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da aquisição, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecedor o objeto de forma independente.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Prazo de faturamento/pagamento

5.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e/ou prestação do serviço e nota fiscal conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente.

5.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

5.2.5. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

5.2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

5.3. Forma de pagamento

5.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 62/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente

nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 63/23, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para adoção do critério de julgamento: A contratação global mostra-se vantajosa tecnicamente e economicamente tendo em vista que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

6.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

6.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

6.2.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratante

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre os objetos que não apresentem condições de uso, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídas, apresentando condições de uso compatível com o objeto apresentado no TR;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

7.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos objetos;

7.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 63/2023.

7.2. Das obrigações da Contratada

7.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela parte contratante.

7.2.2. Atender, no prazo máximo de 15 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.2.4. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento deste TR.

7.2.5. Comunicar a contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

7.2.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.2.8. Responder, integralmente, pelos danos causados a parte contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste TR, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da contratante.

7.2.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63/23, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado médio da contratação é de **R\$ 11.943,66 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme valores em anexo.

9.2. Com base nas pesquisas de preço realizadas, a contratação em razão do **MENOR VALOR** se mostrou mais vantajosa para a administração, de modo que a solução é fazer a contratação por dispensa em razão do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Informações Complementares:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO -
FUMTUR - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha : 464 Fonte: 1500

Dados Bancários: Agência: 1820 | Conta: 71024-5

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

São Gotardo, 19 de setembro de 2024

Gabriella Jullia Silva Almeida
Assessora de Gabinete III

Autorizado, por:
Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais